



**LEI MUNICIPAL Nº. 3.980/2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre Reajuste de Salários dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os Salários dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas deste Município da Vitória de Santo Antão, no percentual de 6 % (seis por cento).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal retroativo a 01 de janeiro de 2015.**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito



||| CÂMARA MUNICIPAL DA |||  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº 007/2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre Reajuste de Salários dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas e da outras providências.

**A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os Salários dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas deste Município da Vitória de Santo Antão, no percentual de 6% (seis por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito legal retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 19 de março de 2015.

  
**AMARO NOGUEIRA ALVES**  
- PRESIDENTE -

  
**JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

  
**ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA**  
2º SECRETÁRIO